



PORTARIA Nº 10.968, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2017

Institui Comissão de Sindicância Administrativa e nomeia seus membros para apuração de procedimento irregular grave, em face da servidora, portadora do Registro Funcional nº 33.639, tipificada no art. 122, inciso II, da Lei Complementar nº 01, de 08 de março de 2002.

ATILA JACOMUSSI, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas pelo art. 60, inciso VIII, combinado com o art. 92, inciso II, alínea "c", ambos da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 470/2017, **RESOLVO**:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Sindicância Administrativa, para apuração de procedimento irregular grave, em face da servidora, portadora do Registro Funcional nº 33.639, tipificada no art. 122, inciso II, da Lei Complementar nº 01, de 08 de março de 2002.

Art. 2º A Comissão de Sindicância Administrativa contará com a seguinte composição:

I - representantes da Controladoria Interna:

- a) FLÁVIA SILVA MARQUES - Presidente
- b) ELIAS ALMEIDA DA SILVA - Vice-Presidente
- c) GLAUDYANA SOUSA MEDEIROS - Membro

II - representante da Secretaria de Assuntos Jurídicos:

- a) ANGÉLICA MARTINS DE OLIVEIRA - Titular

III - representantes da Secretaria de Administração e Modernização:

- a) ELIZABETH DA SILVA - Titular
- b) RITA DE SOUZA CAMELO - Suplente

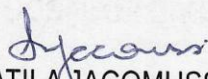
IV - representante da Secretaria de Governo:

- a) SIMONE CRISTINA EVES COSTA - Titular

Art. 3º O prazo para conclusão da sindicância com apresentação de relatório pormenorizado é de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual prazo mediante solicitação fundamentada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 3 de fevereiro de 2017.


ATILA JACOMUSSI
Prefeito